APROVADO
DO
DI 19 12 2019
Diretoria Legislativa
Fl. 1042
Assinatura

EMENDA MODIFICATIVA Nº257/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a contribuir com o acesso a cultura, os direitos sociais e o protagonismo juvenil às pessoas (estudantes) excluídas socialmente ao seu convívio diário, ou seja, na própria comunidade. O meio de implementação do protagonismo se dará por meio de realização de oficinas, cursos, palestras e atividades lúdicas no campo da arte e da cultura, realização das oficinas de teatro, dança, artesanato, capoeira, música, e os círculos de leitura e sarais, bem como cursos e treinamentos de capacitação a jovens e adultos, todos vindos de famílias de baixa renda. (**Projeto: Atividades relacionadas á ampliação de direitos e apoio a promoção da Juventude)**

Interessada: UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PARAUAPEBAS- UMESPA - CNPJ Nº 83.213.058/0001-40

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PARAUAPEBAS- UMESPA**, entidade qualificada como sociedade civil de direito privado, sem finalidades lucrativas, que trabalha com a representação,

APROVADO NA SESSÃO DO CFO DE 19/12/2019
Diretoria Legislativa Fl. 1043

e defesa dos interesses dos estudantes do ensino fundamental, médio, técnicos e pré-universitários. Atua desde o ano 03/01/1995, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, que a **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PARAUAPEBAS- UMESPA** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestigio social).

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PARAUAPEBAS- UMESPA,** no valor de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para fins de contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento do esporte comunitário no município de Parauapebas.

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

APROVADA NA SESSÃO DO CFO DE 19/12/2019

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R$
1ª	28.845.8888.9002	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	15500000	**280.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	02	Gabinete do Chefe do Poder Executivo			
UO	0201	Gabinete do Prefeito			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor R$
1ª	0424430042.019	Gestão da Coordenadoria da Juventude	3.3.50.41.00	15500000	**280.000,00**
TOTAL					**280.000,00**

Parauapebas/PA, 17 de dezembro de 2019.

ZACARIAS ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
VEREADOR DO PP

Diretoria Legislativa
Fl. 1044
Assinatura